

Nova proposta de rolagem encarrega o Senado de fixar limites de pagamento

por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

O Ministério da Fazenda espera enviar ao Palácio do Planalto, nesta terça-feira, a minuta do projeto de lei que propõe o refinanciamento pelo prazo de 20 anos da dívida dos estados e municípios contratada junto às instituições oficiais de crédito.

Os dois pontos levantados pelos governos estaduais na semana passada, com relação ao projeto estão praticamente equacionados. O secretário do Tesouro Nacional, Murillo Portugal, informou na sexta-feira que o Ministério da Fazenda aceita alterar a data usada como referencial para o cálculo do saldo da dívida sujeita a rolagem, que era 31 de dezembro de 1992 para 31 de janeiro deste ano. Estados como São Paulo estavam reivindicando a data de 28 de fevereiro ou 1º de março.

Portugal adiantou que ficará previsto um prazo de 60 dias de amortização após a aprovação do projeto pelo Congresso, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 dias por orientação do ministro da Fa-



Murillo Portugal

zenda. Durante este período, os governos estaduais e municipais terão de manter em dia o pagamento das parcelas que estiverem vencendo. Portugal disse que aguardará até ao meio-dia desta segunda-feira novas sugestões dos governos estaduais e municipais.

A outra reivindicação dos estados e municípios, no sentido de que o texto da lei já abrigasse a definição dos limites de capacidade de endividamento, relacionados à receita líquida real, não será tratado agora. "Nosso entendimento é de que o limite máximo de

comprometimento da receita dos estados que pode ser usado para pagamento da dívida deve ser definido posteriormente, através da resolução do Senado Federal", comentou o secretário. São os seguintes os principais pontos da minuta da lei da rolagem.

- Prazo — Está previsto o prazo de 20 anos para a rolagem daquelas dívidas, podendo ser prorrogados por mais 10 anos.

- Condições — será usada a taxa de juro média ponderada dos contratos originais (a Lei 8.388, cuja validade expirou-se em dezembro passado, previa juro fixo de 6% ao ano) e o indexador previsto é o IGP-M, a menos que o contrato tenha sido feito usando a TR como indexador.

- FGTS — A dívida com este fundo entrará na rolagem, caberá ao conselho curador do FGTS dar a palavra final.

- Saldo da rolagem — O projeto prevê que serão roladas as dívidas contratadas até 30 de setembro de 1991, com parcelas vencidas até 31 de janeiro de 1992. Portugal garantiu que a minuta do projeto também envolverá as parcelas

vencidas a partir de 31 de janeiro deste ano.

- ARO e dívida ativa — O Ministério da Fazenda acautou a sugestão do deputado José Serra (PSDB-SP), para retirar do texto da lei os compromissos contratados pelos estados e municípios com operações de adiantamento de receita orçamentária (ARO) e dívidas inscritas na dívida ativa da União.

- Garantias — Além das garantias normais que envolvem ativos mobiliários e imobiliários, da retenção do repasse dos recursos dos fundos de participação dos estados e municípios, o projeto prevê a emissão de títulos públicos especiais pelos estados de acordo com o prazo de vencimento. Na medida em que não houve o pagamento dentro do cronograma estabelecido, aqueles papéis serão debitados imediatamente junto à conta de centralização de receita dos próprios estados que normalmente são mantidas nos respectivos bancos estaduais. Este saque seria feito diretamente pelo Banco Central junto às reservas bancárias dos bancos estaduais.